



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

- Estado do Paraná -

- Praça dos Três Poderes, 500 - 86.870-000 - Ivaiporã - Pr. -

PROJETO DE LEI Nº. 47/2008

Ementa: **Dispõe sobre a alteração do número de vagas e atribuições de cargos constantes nas Leis nº. 1.269 de 16 de maio de 2005 e 1.516 de 30 de abril de 2008.**

A CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art.1º Fica ampliado o número de vagas no Plano de Cargos e Salários, no seguinte cargo do Grupo Ocupacional Administrativo em complemento ao art. 49 anexo IV da Lei 1.269/2005:

Cargos	Vagas ampliadas
Auxiliar Administrativo	08

Art.2º Fica ampliado o número de vagas no Plano de Cargos e Salários no seguinte cargo do Grupo Ocupacional Operacional em complemento ao art. 49 anexo V da Lei 1.269/2005:

Cargos	Vagas ampliadas
Motorista de Veículos Pesados	06

Art. 3º As características e atribuições dos cargos de Médico Pediatra e de Médico Obstetra, criados pela Lei Municipal nº 1.516 de 30 de Abril de 2008, são as seguintes:

a) Atribuições do cargo de Médico Pediatra

MÉDICO PEDIATRA

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Prestar atendimento médico com especialidade em pediatria a serem definidas a bem do serviço público, coordenar atividades médicas institucionais; diagnosticar situação de saúde da comunidade, executar atividades médicas – sanitárias, desenvolver programas de saúde pública. Cód. 0-61.40



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-472-4600 E-mail: pmi@onda.com.br CEP: 86870-000 Ivaiporã PR.

b) TAREFAS TÍPICAS:

1. Prestar atendimento médico, ambulatorial e hospitalar, encaminhando pacientes, solicitando e interpretando exames complementares, prescrevendo e orientando tratamento, acompanhando a evolução, registrando consulta em documento próprio e encaminhando-as aos serviços de maior complexibilidade, quando necessário;
2. Executar atividades médico-sanitárias, exercendo atividade clínica, cirúrgica, ambulatorial e demais especialidades, conforme sua área de atuação, desenvolvendo ações que visem a promoção, prevenção e recuperação da saúde da população;
3. Participar de equipe multi-profissional na elaboração de diagnóstico de saúde da área de atuação, analisando dados de mobilidade e mortalidade, verificando serviços e a situação da saúde da comunidade, para o estabelecimento de prioridade nas atividades a serem implantadas e/ou implementadas;
4. Coordenar as atividades médicas, acompanhando e analisando as ações desenvolvidas, participando do estudo de casos, estabelecendo planos de trabalho, visando dar assistência integral ao indivíduo;
5. Participar da elaboração e/ou de normas e rotinas, visando a sistematização e melhoria da qualidade das ações da saúde prestados;
6. Delegar funções à equipe auxiliar, participando da capacitação, orientando e supervisionando as atividades delegadas;
7. Emitir quando necessário atestado médico para fins de dispensa de trabalho;
8. Realizar exames pré-admissionais, avaliando as condições gerais de saúde do candidato em relação ao cargo a que se destina;
9. Assessorar a comissão interna de prevenção de acidentes - CIPA, proferindo palestras e debates, analisando ocorrências de acidentes de trabalho, auxiliando na convenção de seus objetivos;
10. Executar outras tarefas compatíveis com o cargo e/ou com as necessidades da entidade.

c) REQUISITOS:

1. Instrução: superior completo - Curso de Medicina e Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM);
2. Experiência: não exigida;
3. Complexidade das tarefas - tarefas especializadas e complexas que exigem conhecimento técnico globais e sólida especialidade;
4. Responsabilidade por erros - o trabalho exige atenção e exatidão elevadas para evitar erros;
5. Responsabilidade por dados confidenciais - não divulgar doenças dos pacientes, obedecendo e respeitando o Código Internacional de Doenças;
6. Responsabilidade por contatos - contatos internos e externos pessoalmente ou por telefone e por correspondência, assistindo os pacientes, realizando exames médicos, proferindo palestras e etc;
7. Responsabilidade por máquinas e equipamentos - não é inerente ao cargo;
8. Esforço físico - leve;
9. Esforço mental e visual - é exigido alto grau de esforço mental e/ou visual de forma receptiva;
10. Condições de trabalho - exposto a insalubridade;
11. Responsabilidade por supervisão - o exercício de supervisão é inerente ao cargo;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-472-4600 E-mail: pmi@onda.com.br CEP: 86870-000 Ivaiporã PR.

12. Responsabilidade por segurança de terceiros - e sua responsabilidade os danos que venham a ocorrer com a saúde dos pacientes por sua negligência.

b) Atribuições do cargo Médico Obstetra

MÉDICO OBSTETRA

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Prestar atendimento médico com especialidade em obstetricia a serem definidas a bem do serviço público, coordenar atividades médicas institucionais; diagnosticar situação de saúde da comunidade, executar atividades médicas - sanitárias, desenvolver programas de saúde pública. Cód. 0-61.40

b) TAREFAS TÍPICAS:

1. Prestar atendimento médico, ambulatorial e hospitalar, encaminhando pacientes, solicitando e interpretando exames complementares, prescrevendo e orientando tratamento, acompanhando a evolução, registrando consulta em documento próprio e encaminhando-as aos serviços de maior complexibilidade, quando necessário;
2. Executar atividades médico-sanitárias, exercendo atividade clínica, cirúrgica, ambulatorial e demais especialidades, conforme sua área de atuação, desenvolvendo ações que visem a promoção, prevenção e recuperação da saúde da população;
3. Participar de equipe multi-profissional na elaboração de diagnóstico de saúde da área de atuação, analisando dados de mobilidade e mortalidade, verificando serviços e a situação da saúde da comunidade, para o estabelecimento de prioridade nas atividades a serem implantadas e/ou implementadas;
4. Coordenar as atividades médicas, acompanhando e analisando as ações desenvolvidas, participando do estudo de casos, estabelecendo planos de trabalho, visando dar assistência integral ao indivíduo;
5. Participar da elaboração e/ou de normas e rotinas, visando a sistematização e melhoria da qualidade das ações da saúde prestados;
6. Delegar funções à equipe auxiliar, participando da capacitação, orientando e supervisionando as atividades delegadas;
7. Emitir quando necessário atestado médico para fins de dispensa de trabalho;
8. Realizar exames pré-admissionais, avaliando as condições gerais de saúde do candidato em relação ao cargo a que se destina;
9. Assessorar a comissão interna de prevenção de acidentes - CIPA, proferindo palestras e debates, analisando ocorrências de acidentes de trabalho, auxiliando na convenção de seus objetivos;
10. Executar outras tarefas compatíveis com o cargo e/ou com as necessidades da entidade.

c) REQUISITOS:

1. Instrução: superior completo - Curso de Medicina e Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM);
2. Experiência: não exigida;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-472-4600 E-mail: pmi@onda.com.br CEP: 86870-000 Ivaiporã PR.

3. Complexidade das tarefas - tarefas especializadas e complexas que exigem conhecimento técnico globais e sólida especialidade;
4. Responsabilidade por erros - o trabalho exige atenção e exatidão elevadas para evitar erros;
5. Responsabilidade por dados confidenciais - não divulgar doenças dos pacientes, obedecendo e respeitando o Código Internacional de Doenças;
6. Responsabilidade por contatos - contatos internos e externos pessoalmente ou por telefone e por correspondência, assistindo os pacientes, realizando exames médicos, proferindo palestras e etc;
7. Responsabilidade por máquinas e equipamentos - não é inerente ao cargo;
8. Esforço físico - leve;
9. Esforço mental e visual - é exigido alto grau de esforço mental e/ou visual de forma receptiva;
10. Condições de trabalho - exposto a insalubridade;
11. Responsabilidade por supervisão - o exercício de supervisão é inerente ao cargo;
12. Responsabilidade por segurança de terceiros - e sua responsabilidade os danos que venham a ocorrer com a saúde dos pacientes por sua negligência.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de junho do ano dois mil e oito (02-6-2008).


Célio Pereira
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos a essa Câmara, para a devida apreciação e aprovação, o Projeto de Lei nº 47/2008, aqui anexado, que trata da ampliação de vagas em cargos do quadro de pessoal efetivo do Município e dispõe também sobre as características e atribuições de cargos de médicos recentemente criados.

O objetivo do projeto é corrigir lapso ocorrido quando da abertura do concurso público a ser realizado brevemente, uma vez que, no Edital do concurso, constou, para os cargos de Auxiliar Administrativo e Motorista de Veículos Pesados, número

de vagas superior ao existente no Plano de Cargos e Salários, tornando-se necessário acrescentar as vagas previstas no presente Projeto de Lei, já que, de cordo com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 75.741.330/0001-37

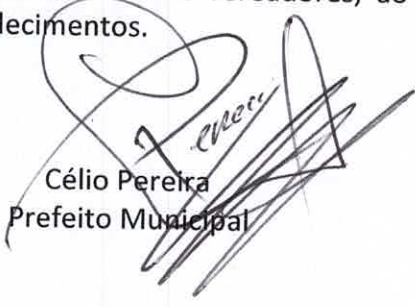
Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-472-4600 E-mail: pmi@onda.com.br CEP: 86870-000 Ivaiporã PR.

a real necessidade da Administração, os serviços exigirão, realmente, aquele número de vagas previstos no Edital de Concurso.

Por outro lado, o Projeto visa também definir as características e atribuições dos ocupantes dos cargos de Médico Pediatra e Médico Obstetra, o que não se fez constar quando da feitura da Lei que criou os ditos cargos.

Na oportunidade, gostaríamos de contar com a colaboração dos ilustres edis, no sentido de analisarem e aprovarem o presente Projeto de Lei em REGIME DE URGÊNCIA, convocando-se as sessões extraordinárias que se fizerem necessárias.

Assim sendo, aguardamos a aprovação dos nobres vereadores, ao presente Projeto de Lei, pelo que antecipamos nossos agradecimentos.


Célio Pereira
Prefeito Municipal



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº. 47/2008.

Ementa: Dispõe sobre a alteração do número de vagas e atribuições de cargos constantes nas Leis nº. 1.269 de 16 de maio de 2005 e 1.516 de 30 de abril de 2008.

PARECER :

Os membros das Comissões acima referidas examinando em conjunto o Projeto de Lei em pauta, que visa corrigir lapso ocorrido quando da abertura do concurso público, referente ao número de vagas, emite parecer favorável a sua aprovação.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e oito.


Edison José de Brito


Antonio Vila Real


Maria Eugênia Gomes


Edivaldo Aparecido Montanheri


Geovane Pedroso


Antonio Alves